

## Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP

Relatório nº 76/2025/SPG-e

**PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO – JUNHO/2025****1. INTRODUÇÃO**

1. A Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, estabelece os critérios para fixação do Preço de Referência do Petróleo, para fins de cálculo das participações governamentais, de que trata a seção VI, do Capítulo V, da Lei nº 9.478, de 06 de agosto de 1997 e o Capítulo V, da Lei nº 12.351, de 22 de dezembro de 2010, nas hipóteses previstas no Capítulo IV, do art. 7º-C, do Decreto nº 2.705, de 03 de agosto de 1998.

2. A referida resolução prevê dois cenários distintos para o cálculo do preço de referência do petróleo. O primeiro, tratado no art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022, corresponde à situação em que o campo/bloco cujo preço de referência calculado dispõe da curva PEV (curva dos Pontos de Ebulação Verdadeiros); o segundo, tratado no art. 5º desta resolução correspondente à situação em que o petróleo produzido provém de campo/bloco cujo concessionário é classificado como Empresa de Pequeno Porte, atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32, de 05 de junho de 2014, e cujo petróleo produzido não dispõe da curva PEV.

3. A Resolução ANP nº 874/2022 disciplina, ainda, em seu art. 8º, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, que os preços de referência do petróleo serão:

- a) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e a área produtora for a primeira área produtora de sua bacia (inciso I);
- b) o maior do país quando o petróleo produzido não dispuser de curva PEV e possuir o maior grau API de sua bacia (inciso II);
- c) o maior entre as empresas de pequeno porte caso o concessionário da área, ser classificada como empresa de pequeno porte, não dispuser da curva PEV e nem do grau API do petróleo produzido (inciso III); ou, por fim
- d) o maior preço da bacia nas demais situações.

4. Nas seções abaixo são apresentados os detalhes do cálculo do preço de referência do petróleo conforme Resolução ANP nº 874/2022.

**2. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS COM CURVA PEV**

5. Os operadores que apresentarem à ANP a curva PEV do petróleo produzido em seus campos/blocos terão estes atrelados a uma corrente de petróleo atribuída pela ANP, em função das características da curva PEV encaminhada. O valor do petróleo representado pela corrente atrelada ao campo deve ser utilizado pelo concessionário para cálculo das participações governamentais.

6. O preço de referência do petróleo nacional calculado para cada mês, em reais por metro cúbico, é obtido através da média mensal do preço do petróleo tipo *Brent*, em dólares por barril, ao qual se incorpora um diferencial de qualidade (positivo ou negativo) visando adequar o preço da corrente avaliada à sua qualidade. A conversão para a moeda nacional é feita pela média mensal das taxas de câmbio diárias de compra do dólar norte-americano, segundo informado pelo Banco Central do Brasil.

7. O Art. 4º da Resolução ANP nº 874/2022 estabelece que o cálculo do Preço de Referência do Petróleo, para um determinado Tipo de Petróleo nacional, será determinado a cada mês de acordo com a fórmula abaixo:

$$\text{Pref} = \text{TC} \cdot 6,2898 \cdot (\text{PPref} + \text{Dq})$$

onde:

Pref: preço de referência do petróleo da corrente em R\$/m<sup>3</sup>;

TC: é a média mensal das taxas de câmbio diárias para compra do dólar americano, segundo o Banco Central;

6,2898: constante utilizada para conversão volumétrica de metros cúbicos para barris de petróleo;

PPref: valor médio mensal dos preços diáários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo preço se calcula;

Dq: diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o petróleo de referência, em dólares americanos por barril.

8. O diferencial de qualidade entre o petróleo nacional e o Petróleo de Referência (Dq) será determinado pela seguinte fórmula:

$$\text{Dq} = \text{VBPnac} - \text{VBPref} - \text{S} - \text{A} - \text{N}$$

onde:

VBPnac: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo nacional, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo nacional avaliado, calculado com base nos preços no mercado internacional de cada derivado;

VBPref: é o valor bruto dos produtos derivados do petróleo de referência, em dólares americanos por barril. É o valor das frações (rendimentos) leves, médias e pesadas, decorrentes da destilação do petróleo de referência, calculado com base nos preços do mercado internacional de cada derivado constante;

S: é o deságio dado aos petróleos com teor de enxofre superior a 0,60% m/m, em dólares americanos por barril;

A: é o deságio dado aos petróleos com TAN superior a 0,50 mgKOH/g, em dólares americanos por barril; e

N: é o deságio dado aos petróleos com teor de nitrogênio superior a 0,25% m/m, em dólares americanos por barril.

9. O Valor Bruto do Petróleo (VBP), tanto nacional quanto o de referência, é dado pela seguinte fórmula:

$$\text{VBP} = (\text{Fl} \cdot \text{Pl}) + (\text{Fm} \cdot \text{Pm}) + (\text{Fp} \cdot \text{Pp})$$

Em que:

Fl - fração dos destilados leves;

Fm - fração dos destilados médios;

Fp - fração dos destilados pesados;

Pl - preço da fração dos destilados leves;

Pm - preço da fração dos destilados médios; e

Pp - preço da fração dos destilados pesados.

### Derivados de Petróleo utilizados no cálculo do preço de referência do petróleo

Fração Leve	Fração Média	Fração Pesada
Gasoline 10ppm	ULSD 10ppm	Fuel Oil 3,5%

10. O deságio dado ao petróleo devido ao teor de enxofre (S), se dá conforme:

**Se  $SP_{nac} \leq 0,60\% \text{ m/m}$ ,  $S = 0$ ; e**

**Se  $SP_{nac} > 0,60\% \text{ m/m}$ ,  $S = (SP_{nac} - 0,60) \cdot D_s / 0,10$**

onde:

$SP_{nac}$  - teor de enxofre do tipo de petróleo nacional em % m/m;

$D_s$  - desconto utilizado para petróleos com alto teor de enxofre obtido junto à Agência de Informação de Preços, em dólares por barril a cada 0,10% m/m de enxofre;

11. O deságio dado ao petróleo devido à acidez naftênica (A), se dá conforme:

**Se  $TANP_{nac} \leq 0,5 \text{ mgKOH/g}$ ,  $A = 0$ ; e**

**Se  $TANP_{nac} > 0,5 \text{ mgKOH/g}$ ,  $A = 0,0133 \cdot (TANP_{nac} - 0,5) \cdot PPref$**

onde:

$TANP_{nac}$  - número de acidez total do petróleo nacional, em mgKOH/g; e

$PPref$  - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

12. O deságio dado ao petróleo devido ao nitrogênio (N), se dá conforme:

**Se  $NP_{nac} \leq 0,25\% \text{ m/m}$ ,  $N = 0$ ; e**

**Se  $NP_{nac} > 0,25\% \text{ m/m}$ ,  $N = 0,0133 \cdot (NP_{nac} - 0,25) \cdot PPref$**

onde:

$NP_{nac}$  - quantidade de nitrogênio em % m/m; e

$PPref$  - valor médio mensal dos preços diários do petróleo utilizado com referência internacional para preço do petróleo, definido no art. 2º, inciso XI, Resolução ANP nº 874/2022, em dólares americanos por barril, para o mês cujo o preço se calcula.

13. A relação das especificações técnicas das correntes de petróleo nacional consta na página da ANP na internet ([www.gov.br/anp](http://www.gov.br/anp)).

Nº	Nome da Corrente	Bacia	Características				Rendimentos em Frações Correspondentes		
			ºAPI	%S	TAN	N	Gasoline 10 ppm	ULSD 10 ppm	Fuel Oil 3,5%

							Cargoes CIF NWE	Cargoes CIF NWE	Cargoes CIF NWE
1	Brent DTD		37,5	0,404	0,030	0,114	31,98%	30,71%	37,31%
2	Alagoano	Alagoas	42,60	0,020	-	0,150	33,24%	29,46%	37,30%
3	Albacora	Campos	20,30	0,531	2,300	0,429	7,96%	23,74%	68,30%
4	Albacora Leste	Campos	20,40	0,55	2,00	0,500	8,10%	23,80%	68,10%
5	Araçari	Potiguar	37,13	0,023	0,150	0,190	15,11%	35,25%	49,64%
6	Atapu	Santos	27,70	0,363	0,390	0,334	17,76%	22,84%	59,40%
7	Atlanta	Santos	13,90	0,270	9,500	0,470	0,30%	14,90%	84,80%
8	Azulão	Amazonas	64,20	0,017	0,020	0,001	87,10%	12,90%	0,00%
9	Baiano Mistura	Camamu	36,70	0,064	0,170	0,121	16,10%	30,50%	53,40%
10	Baiano Mistura	Recôncavo	36,70	0,064	0,170	0,121	16,10%	30,50%	53,40%
11	Barracuda-Caratinga	Campos	27,70	0,353	0,300	0,343	17,68%	28,12%	54,20%
12	Baúna	Santos	35,60	0,205	0,250	0,160	28,29%	29,33%	42,38%
13	Berbigão	Santos	28,40	0,326	0,140	0,311	18,00%	28,37%	53,63%
14	Bravo	Campos	19,20	1,220	0,500	0,610	8,40%	22,60%	69,00%
15	Búzios	Santos	28,70	0,295	0,190	0,301	18,70%	25,60%	55,70%
16	Caburé	Recôncavo	68,10	0,003	0,070	0,110	87,50%	12,50%	0,00%
17	Canário	Recôncavo	30,50	0,087	0,310	0,100	6,70%	25,97%	67,33%
18	Conceição B	Potiguar	19,80	0,671	0,100	-	3,40%	18,30%	78,30%
19	Condensado de Mexilhão	Santos	54,80	0,002	0,030	0,000	64,10%	34,20%	1,70%
20	Cricaré	Espírito Santo	17,70	0,370	0,960	0,252	6,47%	21,44%	72,09%
21	Estação NCS	Recôncavo	35,40	0,057	0,210	0,660	12,72%	26,24%	61,04%
22	Estação São Roque	Recôncavo	37,60	0,043	0,130	0,220	15,67%	29,81%	54,52%

23	Fazenda Belém	Potiguar	13,20	1,010	0,250	1,146	3,82%	11,01%	85,17%
24	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	35,30	0,050	0,280	0,070	12,82%	22,68%	64,50%
25	Frade	Campos	19,40	0,742	1,700	0,090	8,10%	24,30%	67,60%
26	Gavião Azul	Parnaíba	50,30	0,163	0,030	0,001	27,30%	72,70%	0,00%
27	Gavião Branco	Parnaíba	46,90	0,113	0,050	0,003	11,30%	88,70%	0,00%
28	Gavião Caboclo	Parnaíba	56,30	0,205	0,120	0,001	59,10%	40,90%	0,00%
29	Gavião Real	Parnaíba	48,70	0,099	0,090	0,000	15,60%	84,40%	0,00%
30	Gavião Vermelho	Parnaíba	50,30	0,151	0,100	0,001	27,20%	72,80%	0,00%
31	Gavião Preto	Parnaíba	57,40	0,239	0,080	0,001	63,20%	36,80%	0,00%
32	Gavião Tesoura	Parnaíba	56,50	0,050	0,070	0,000	64,00%	36,00%	0,00%
33	Golfinho	Espírito Santo	29,83	0,146	0,350	0,110	10,78%	32,72%	56,50%
34	FAL	Espírito Santo	13,00	0,365	2,010	0,290	0,57%	19,28%	80,15%
35	Irerê	Potiguar	26,56	0,306	0,460	0,250	9,00%	23,00%	68,00%
36	Itapu	Santos	29,30	0,244	0,060	0,284	18,66%	29,62%	51,72%
37	Itaparica	Recôncavo	32,89	0,056	0,220	0,140	11,78%	24,29%	63,93%
38	Lagoa Parda	Espírito Santo	26,50	0,283	1,274	0,374	12,20%	32,20%	55,60%
39	Lapa	Santos	23,20	0,570	0,740	0,556	13,00%	18,50%	68,50%
40	Tupi	Santos	30,70	0,319	0,270	0,281	21,00%	27,00%	52,00%
41	Macau	Potiguar	28,50	0,482	0,100	0,359	16,00%	20,10%	63,90%
42	Marlim	Campos	23,30	0,567	1,090	0,371	13,78%	26,42%	59,80%
43	Marlim Sul	Campos	22,20	0,574	0,940	0,438	13,18%	24,42%	62,40%
44	Mero	Santos	29,60	0,310	0,240	0,302	18,78%	26,72%	54,50%
45	Concessão Miranga	Recôncavo	37,10	0,053	0,860	0,105	17,40%	30,20%	52,40%

46	Murucututu	Recôncavo	61,36	0,001	0,040	0,070	78,45%	21,55%	0,00%
47	Ostra	Campos	17,70	0,370	2,500	0,670	2,50%	23,81%	73,69%
48	Ouro Preto	Recôncavo	38,40	0,032	0,420	0,260	16,50%	28,68%	54,82%
49	Papa-Terra	Campos	13,50	0,723	2,100	0,930	3,74%	14,71%	81,55%
50	Pargo Cluster	Campos	22,39	0,460	0,470	1,330	10,66%	24,06%	65,28%
51	Parque das Baleias	Campos	24,00	0,392	1,630	0,323	13,06%	24,84%	62,10%
52	Peregrino	Campos	14,40	1,670	1,000	0,580	6,95%	19,08%	73,97%
53	Peroá	Espírito Santo	59,10	0,004	0,500	1,140	82,94%	7,18%	9,88%
54	Pescada	Potiguar	54,80	0,004	0,040	0,004	69,60%	22,75%	7,65%
55	Polo Enchova	Campos	26,73	0,590	0,623	0,112	18,81%	26,43%	54,76%
56	Polo Pampo	Campos	18,40	0,740	2,600	0,149	8,40%	23,50%	68,10%
57	Polo Potiguar	Potiguar	24,20	0,518	0,300	0,566	9,20%	19,60%	71,20%
58	Polo Recôncavo	Recôncavo	34,00	0,047	0,100	0,100	15,10%	22,50%	62,40%
59	Ponta do Mel	Potiguar	23,40	0,359	0,100	0,542	5,60%	19,80%	74,60%
60	Rabo Branco	Sergipe	31,60	0,304	0,131	0,120	15,30%	30,90%	53,80%
61	Redonda	Potiguar	18,30	0,497	0,100	0,659	1,70%	15,90%	82,40%
62	Rio Ipiranga	Espírito Santo	28,00	0,298	0,142	0,298	15,80%	29,90%	54,30%
63	Rio Ventura	Recôncavo	39,80	0,025	0,040	0,080	16,30%	27,60%	56,10%
64	Roncador	Campos	23,40	0,608	1,180	0,380	14,00%	26,80%	59,20%
65	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	25,80	0,049	0,930	0,230	6,76%	25,88%	67,36%
66	Sabiá da Mata	Potiguar	27,20	0,047	0,230	0,290	9,65%	25,04%	65,31%
67	Sanhaçu	Potiguar	53,90	0,009	0,030	0,475	62,70%	18,10%	19,20%
68	Santa Luzia	Espírito Santo	22,00	0,308	0,720	0,267	9,77%	26,25%	63,98%

69	São Rafael	Espírito Santo	30,40	0,143	0,100	0,162	18,12%	32,83%	49,05%
70	Sapinhoá	Santos	30,01	0,351	0,300	0,324	19,53%	27,29%	53,18%
71	Sépia	Santos	27,40	0,387	0,400	0,398	17,88%	24,72%	57,40%
72	Sergipano Terra	Sergipe	24,80	0,340	0,930	0,110	12,42%	24,08%	63,50%
73	Sul de Tupi	Santos	30,20	0,336	0,310	0,301	20,86%	26,52%	52,62%
74	Tabuleiro	Alagoas	28,09	0,254	0,320	0,260	15,50%	24,29%	60,21%
75	Tartaruga	Sergipe	39,20	0,025	0,260	0,160	22,81%	32,13%	45,06%
76	Tartaruga Verde	Campos	26,80	0,755	0,180	0,333	16,58%	26,82%	56,60%
77	Tiê	Recôncavo	38,40	0,033	0,100	0,190	19,50%	27,56%	52,94%
78	Trovoada	Recôncavo	33,82	0,138	0,030	0,080	13,43%	25,29%	61,28%
79	Uirapuru	Recôncavo	39,78	0,034	0,100	0,070	23,23%	27,91%	48,86%
80	Upanema	Potiguar	37,20	0,029	0,560	0,150	22,72%	30,35%	46,93%
81	Urucu	Solimões	49,20	0,042	0,030	0,003	47,74%	26,06%	26,20%

14. Abaixo, os preços dos derivados, do barril de petróleo de referência e a taxa de câmbio utilizada no cálculo do preço de referência do petróleo.

Produtos (US\$/bbl)	Junho/2025
Gasoline 10 PPM	90,1103
ULSD 10 PPM	92,8028
O.C. 3,5%	67,9145
Brent DTD	71,4635
Dólar US\$	5,5464
Sulfur De-escalator Platts	0,2000

15. As cotações dos produtos utilizados no cálculo do PRP são fornecidas pela empresa S&P Global.

16. Apresentam-se abaixo os preços de referência do petróleo para o mês de junho de 2025 em duas unidades distintas: R\$/m<sup>3</sup> e US\$/bbl.

Nº	Corrente	Bacia	R\$/m <sup>3</sup>	US\$/bbl
1	Alagoano	Alagoas	2.491,9586	71,4320

2	Albacora	Campos	2.180,9312	62,5164
3	Albacora Leste	Campos	2.190,1306	62,7801
4	Araçari	Potiguar	2.401,8487	68,8490
5	Atapu	Santos	2.311,8330	66,2687
6	Atlanta	Santos	1.804,7722	51,7338
7	Azulão	Amazonas	2.765,2256	79,2652
8	Baiano Mistura*	Camamu	2.368,2712	67,8865
9	Baiano Mistura*	Recôncavo	2.368,2712	67,8865
10	Barracuda-Caratinga	Campos	2.356,7624	67,5566
11	Baúna	Santos	2.452,5028	70,3010
12	Berbigão	Santos	2.362,4697	67,7202
13	Bravo	Campos	2.184,8664	62,6292
14	Búzios	Santos	2.344,1721	67,1957
15	Caburé	Recôncavo	2.764,8489	79,2544
16	Canário	Recôncavo	2.256,1554	64,6727
17	Conceição B	Potiguar	2.159,0544	61,8893
18	Condensado de Mexilhão	Santos	2.772,0702	79,4614
19	Cricaré	Espírito Santo	2.199,7277	63,0552
20	Estação NCS	Recôncavo	2.291,5191	65,6864
21	Estação São Roque	Recôncavo	2.358,9497	67,6193
22	Fazenda Belém	Potiguar	2.045,6478	58,6385
23	Fazenda Santo Estevão	Recôncavo	2.274,9762	65,2122
24	Frade	Campos	2.202,8011	63,1433

25	Gavião Azul	Parnaíba	2.821,3952	80,8753
26	Gavião Branco	Parnaíba	2.836,4240	81,3061
27	Gavião Caboclo	Parnaíba	2.791,5260	80,0191
28	Gavião Real	Parnaíba	2.832,3842	81,1903
29	Gavião Vermelho	Parnaíba	2.821,4894	80,8780
30	Gavião Preto	Parnaíba	2.787,6746	79,9087
31	Gavião Tesoura	Parnaíba	2.786,9246	79,8872
32	Golfinho	Espírito Santo	2.346,3525	67,2582
33	FAL	Espírito Santo	2.099,2044	60,1737
34	Irerê	Potiguar	2.248,1770	64,4440
35	Itapu	Santos	2.379,3265	68,2034
36	Itaparica	Recôncavo	2.280,9033	65,3821
37	Lagoa Parda	Espírito Santo	2.323,0558	66,5904
38	Lapa	Santos	2.221,9743	63,6929
39	Tupi	Santos	2.374,7983	68,0736
40	Macau	Potiguar	2.273,5843	65,1723
41	Marlim	Campos	2.291,3097	65,6804
42	Marlim Sul	Campos	2.272,0528	65,1284
43	Mero	Santos	2.354,4809	67,4912
44	Concessão Miranga	Recôncavo	2.363,7988	67,7583
45	Murucututu	Recôncavo	2.773,3505	79,4981
46	Ostra	Campos	2.124,6396	60,9028
47	Ouro Preto	Recôncavo	2.355,2344	67,5128

48	Papa-Terra	Campos	2.051,2888	58,8002
49	Pargo Cluster	Campos	2.234,4076	64,0493
50	Parque das Baleias	Campos	2.255,7054	64,6598
51	Peregrino	Campos	2.096,0926	60,0845
52	Peroá	Espírito Santo	2.653,8389	76,0723
53	Pescada	Potiguar	2.715,2413	77,8324
54	Polo Enchova	Campos	2.349,8411	67,3582
55	Polo Pampo	Campos	2.168,4735	62,1593
56	Polo Potiguar	Potiguar	2.209,7294	63,3419
57	Polo Recôncavo	Recôncavo	2.291,0690	65,6735
58	Ponta do Mel	Potiguar	2.184,3849	62,6154
59	Rabo Branco	Sergipe	2.365,5501	67,8085
60	Redonda	Potiguar	2.116,4449	60,6679
61	Rio Ipiranga	Espírito Santo	2.359,1486	67,6250
62	Rio Ventura	Recôncavo	2.344,6396	67,2091
63	Roncador	Campos	2.292,4714	65,7137
64	Sabiá Bico de Osso	Potiguar	2.241,5836	64,2550
65	Sabiá da Mata	Potiguar	2.269,5969	65,0580
66	Sanhaçu	Potiguar	2.613,9820	74,9298
67	Santa Luzia	Espírito Santo	2.274,4878	65,1982
68	São Rafael	Espírito Santo	2.404,1442	68,9148
69	Sapinhoá	Santos	2.364,5070	67,7786
70	Sépia	Santos	2.326,9630	66,7024

71	Sergipano Terra	Sergipe	2.269,7818	65,0633
72	Sul de Tupi	Santos	2.368,8852	67,9041
73	Tabuleiro	Alagoas	2.309,3771	66,1983
74	Tartaruga	Sergipe	2.434,3797	69,7815
75	Tartaruga Verde	Campos	2.326,4746	66,6884
76	Tiê	Recôncavo	2.369,0701	67,9094
77	Trovoada	Recôncavo	2.302,3616	65,9972
78	Uirapuru	Recôncavo	2.400,9940	68,8245
79	Upanema	Potiguar	2.416,2391	69,2615
80	Urucu	Solimões	2.574,7146	73,8042

\* Corrente presente em mais de uma bacia

### 3. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO - CAMPOS/BLOCOS DE OPERADORES DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE E SEM CURVA PEV

17. O preço de referência do petróleo para os campos cujos concessionários tenham sido qualificados como Empresa de Pequeno Porte atendendo aos critérios estabelecidos no art. 1º, inciso II, da Resolução ANP nº 32/14.

18. A tabela abaixo informa os campos/blocos que se enquadram neste critério de cálculo para formação do preço de referência do petróleo no mês de junho de 2025.

Campo/Bloco	°API
Andorinha	33,70
Araçás Leste	40,70
Arribaçã	37,00
Barra Bonita	47,60
Bem-Te-Vi	30,00
Camaçari	39,90
Carapitanga	36,00
Cardeal	25,34
Cidade de Aracaju	27,00
Colibri	31,03
Concriz	27,90
Crejoá	14,00
Dó-Ré-Mi	17,00

Fazenda Pau Brasil	35,10
Foz do Vaza-Barris	22,30
Galo de Campina	24,97
Guará	23,00
Harpia	14,00
Iraí	28,57
Irara	16,90
Iraúna	34,70
Jiribatuba	34,80
João de Barro	30,00
Muriqui	11,50
PA-1-BGM-6-ES_ES-T-506_R11	14,00
Paramirim do Vencimento	31,60
Periquito	28,20
Periquito Nordeste	28,40
Piaçabuçu	27,00
Pitiguari	32,70
Rio do Carmo	40,00
Rio Mariricu	26,00
Rolinha	25,50
Santana	37,50
São João	37,40
Suindara	14,00
Tanatau	29,00
Tico-Tico	35,30
Tigre	33,00
Tiriba	34,00
Tucano	16,50
Urutau	15,50
Vale do Quiricó	36,00

**4. CÁLCULO DO PREÇO DE REFERÊNCIA DO PETRÓLEO-CAMPOS/BLOCOS CONFORME ART. 8º DA RESOLUÇÃO ANP Nº 874/2022**

19. Conforme o art. 8º da Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, caso as concessionárias não disponham das informações técnicas suficientes para a determinação da composição de sua corrente, o preço de referência do petróleo do campo em questão será o maior preço de referência do petróleo: do país, ou da bacia, ou da aplicação do art. 5º, no caso de Empresa de pequeno Porte, conforme tabela abaixo.

Bacia	Corrente de Maior Valor	Valor da Corrente (R\$/m³)
Amazonas	Azulão	2.765,2256
Alagoas	Alagoano	2.491,9586
Camamu	Baiano Mistura	2.368,2712
Campos	Barracuda-Caratinga	2.356,7624
Espírito Santo	Peroá	2.653,8389
Parnaíba	Gavião Branco	2.836,4240
Potiguar	Pescada	2.715,2413
Recôncavo	Murucututu	2.773,3505
Santos	Condensado de Mexilhão	2.772,0702
Sergipe	Tartaruga	2.434,3797
Solimões	Urucu	2.574,7146
<u>Maior do Brasil</u>	Gavião Branco	2.836,4240
<u>Empresas de Pequeno Porte</u>	Barra Bonita	2.572,1016

## 5. PREÇOS DE REFERÊNCIA DO PETROLEO DE TODOS OS CAMPOS

20. Os preços de referência do petróleo produzido em junho de 2025 em cada campo, apurados segundo os critérios estabelecidos pela Resolução ANP nº 874, de 18 de abril de 2022, para fins do recolhimento de participações governamentais e de terceiros, estão disponíveis no Documento SEI nº 5145980 e na página da ANP na internet (<https://www.gov.br/anp/pt-br/assuntos/royalties-e-outras-participacoes/preco-de-referencia-do-petroleo>).